

Nº 213

EXCERENTESÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Deixo a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição, resolvi vetar parcialmente o projeto de lei na Câmara nº 356-B/68 (no Senado nº 19/68) que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o a abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências.

Incide o veto sobre o parágrafo único, do teor seguinte, que se pretende inserir ao artigo 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, através do artigo 1º do projeto de lei em referência, por considerá-lo contrário ao interesse público:

Parágrafo único - As importações de farinha de trigo e derivados serão realizadas, nos termos deste artigo, somente quando esgotada a capacidade industrializadora do Parque Moageiro existente no território nacional".

Assina

O dispositivo incluído no projeto de lei de iniciativa do Executivo, restringe o poder de deliberação do Governo, no tocante à importação de farinha de trigo, vinculando-o à capacidade industrializadora dos moinhos nacionais, o que viria tolher a Administração Federal de seu legítimo interesse de controlar o abastecimento e o preço desse produto tão essencial à alimentação do povo.

/TS.

... e há necessidade de o Governo proteger a indústria nacional - incluindo a farinha de trigo no monopólio estatal de importação - como ponto de não retorno, porém, estruturar a política de intervenção governamental na importação de grãos, a fim de garantir a melhor qualidade e a estabilidade do seu preço.

Não se pretende deixar de sugar o mesmo tipo que o açúcar de trigo em grão, indispensável à sua atividade, sobretudo a farinha de trigo, que a indústria poderá vir a ser beneficiada para assegurar de interesse público.

Não há de se considerar que se devam a votar, necessariamente, o projeto em questão, o qual em primeiro lugar deve ser apreciado nos Comissões Técnicas do Congresso Nacional.

Brasília, DF, em 18 de abril de 1964.